

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“Reajusta a remuneração mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica reajustado em 7,5% (sete virgula cinco por cento), a remuneração mensal de cada membro titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, passando de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) para R\$ 650,37 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

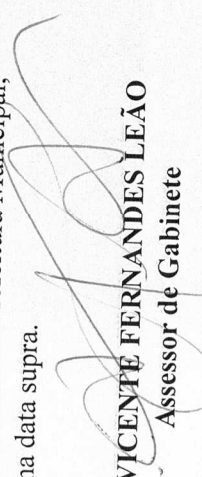
Artigo 3º Esta Lei Complementar entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 04 de abril de 2012.


DAÉRCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete

CNPJ 01.611.007/0001-02 - Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro

CEP 14250-000 - Fone/Fax: (16) 3666-1115/3666-1198 - e-mail prefscs@com4.com.br